

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PROVIMENTO CG Nº 24/2023**

**Dispõe sobre a supressão do item
47.2.5, do Capítulo XVII do Tomo II
das Normas de Serviço da
Corregedoria Geral da Justiça.**

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o decidido pelo C. Conselho Nacional de Justiça nos autos Procedimento de Controle Administrativo nº 0004794-25.2022.2.00.0000, que determinou a adequação das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça – item 47.2.5 do Capítulo XVII do Tomo II das NSCGJ - ao artigo 6º do Provimento CNJ nº 63/2017;

CONSIDERANDO a supressão do item como a medida necessária para a adequação determinada;

CONSIDERANDO o disposto nos autos do CPA nº 2022/90624;

RESOLVE:

Provimento CG nº 24/2023

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (23/10/23). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2022/00090624 e o código 7HS5Q14Y.

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Art. 1º. O item 47.2.5 do Capítulo XVII do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça fica suprimido.

Art. 2º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 20 de outubro de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

Provimento CG nº 24/2023

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (23/10/23).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2022/00090624 e o código 7HS5Q14Y.